

## PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO – 1ª PAUTA CONCENTRADA DE SESSÕES DE CONCILIAÇÃO DO CEJUSC CARUARU

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Tarcísio George Silva Sales	177.971-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria de Fátima de Santana	175.769-5
Leilane Tavares Nicacio	186.236-7
Simone Florêncio Costa Miranda	183.983-7
CONCILIADORES CCMA – ASCES/UNITA	
Alyne Virgínia Silva Rodrigues	
Antônio Rafael Vicente da Silva	
Elizabeth Bezerra de Moura	

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

## ATO 948, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**CONSIDERANDO** a decisão do Órgão Especial / TJPE, na Sessão Ordinária realizada no dia 19/09/2022,

**RESOLVE :**

Prorrogar a permanência do Exmo. Dr. **Rafael Sindoni Feliciano**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.028-9, na 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, entretanto, na condição de substituto, a partir do dia 27/08/2022 até 26/08/2023, em razão do afastamento do titular para exercer as funções como Juiz Auxiliar no Gabinete do Exmo. Ministro Og Fernandes, atendendo ao contido no Ofício STJ/GP nº 423/2022, do Exmo. Ministro Humberto Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

## DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

## PRESIDENTE

## A V I S O

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **08, 09 e 12 de outubro do ano de 2022** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 08, 09 e 12/10/2022 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<p><b>Eduardo Guilliod Maranhão</b></p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Eduardo Guilliod Maranhão" &lt; <a href="mailto:gabdes.eduardo.guilliod@tjpe.jus.br">gabdes.eduardo.guilliod@tjpe.jus.br</a> &gt;;</p>	<p><b>Eudes dos Prazeres França</b></p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Eudes dos Prazeres França" &lt; <a href="mailto:gabdes.eudes.pfranca@tjpe.jus.br">gabdes.eudes.pfranca@tjpe.jus.br</a> &gt;.</p>	<p><b>08 e 09 de outubro de 2022.</b></p>
<p><b>Márcio Fernando de Aguiar Silva</b></p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva" &lt; <a href="mailto:gabdes.marcao.aguiar@tjpe.jus.br">gabdes.marcao.aguiar@tjpe.jus.br</a> &gt;;</p>	<p><b>Cláudio Jean Nogueira Virgínio</b></p> <p><i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Cláudio Jean Nogueira Virgínio" &lt; <a href="mailto:gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br">gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br</a> &gt;;</p>	<p><b>12 de outubro de 2022.</b></p>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 08, 09 e 12/10/2022 – 13h00 ÀS 17h00.</b>	
<b>08/10/2022</b>	Paulo Henrique Mattoso de Moura – matrícula nº 182.058-3 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Katiellen Ramalho Leite Correia – matrícula nº 184.814-4 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Mariana Vieira de Mello Costa - matrícula nº 183.458-4 - <b>Oficiala de Justiça</b> .	
<b>09/10/2022</b>	Manuela Feitosa de L. Nascimento Costa – matrícula nº 186.777-6 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Luciana Maria Gomes da Costa - matrícula nº 178.197-9 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Márcia Helena Lima Gomes - matrícula nº 178.756-0 - <b>Oficiala de Justiça</b> .	
<b>12/10/2022</b>	Sofia Carvalheira Vieira de Melo – matrícula nº 186.782-2 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Ivan Fernando Barbosa da Silva - matrícula nº 158.130-2 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Lígia Ferreira da Silva - matrícula nº 178.674-1- <b>Oficiala de Justiça</b> .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2022.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**Instrução Normativa nº 26, de 30 de setembro de 2022.**

**EMENTA** : Regulamenta a implantação da gratificação de compensação por assunção de acervo e incentivo à produtividade para os meses de setembro a dezembro de 2022 e dá outras providências, em relação a acumulação de jurisdição e compensação pela prestação de atividades extraordinárias em exercício cumulativo.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual nº 500, de 05 de julho de 2022, instituiu a gratificação de compensação por assunção de acervo e incentivo à produtividade (art. 144, inciso VII – A, da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

**CONSIDERANDO** que a Resolução TJPE nº 472, de 22 de agosto de 2022, dispôs sobre as diretrizes e critérios para o pagamento da gratificação de compensação por assunção de acervo e incentivo à produtividade;